

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009

"Insere o § 7°." no Art. 32 da Lei Complementar nº 03/99, de 29 de Abril de 1.999 (Código Tributário Municipal) alterado pela Lei Complementar nº 09/2003

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como, na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1°. Acrescenta-se ao Art. 32 da Lei Complementar nº 03/99 (Código Tributário) o seguinte §7°:
- § 7° A Base de cálculo dos serviços referente à terraplanagem, pavimentação e concretagem, bem como a reforma de estradas, portos e congêneres listados nos itens 7.02 e 7.05 constantes no Art. 32 da Lei Complementar 03/99, terão com base de cálculo o custo integral dos serviços, não sendo admitida a subtração dos valores referentes aos materiais e insumos utilizados pelo prestador e às subempreitadas.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia MS, 21de Dezembro de 2009.

EDSON STEPANO TAKAZONO

PRÈFEITO MUNICIPAL